



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 105, DE 2022**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de agosto, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 30/2022**

**AUTORA: VEREADORA SILVANA MARIA LOPES DE MEDEIROS – SILVANA MEDEIROS - PSD.**

**cria o cadastro único de violência doméstica (CAVID) no âmbito do Município de Santo André e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** - Fica criado o Cadastro Único de Violência Doméstica (CAVID) no âmbito do Município de Santo André que consiste na junção de todas as informações relativas às vítimas de violência doméstica provenientes dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

**Parágrafo único.** O cadastro de que trata o *caput* deste artigo poderá colher as informações de todas as redes e serviços de atendimento, incluindo as provenientes dos serviços de saúde, assistência social, segurança e educação e unificará essas informações.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, através da Coordenadoria de Política para as mulheres em conjunto com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia promover a unificação e integração desses dados no CAVID.

**Art. 3º** Os serviços de atendimento telefônico do 180, do 190, do 156, do disque 100, bem como as delegacias, a Defensoria Pública e o Ministério Público enviarão bimestralmente as informações relativas às vítimas de violência doméstica para o CAVID.

**Art. 4º** O CAVID encaminhará as vítimas de violência doméstica para os programas municipais de atendimento.

**Art. 5º** O cadastro de que trata esta lei deverá ser implementado no Município no prazo não superior a 1 (um) ano.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Câmara Municipal de Santo André, 19 de agosto de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Proc. nº 720/2022  
RLOS/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 380032003600340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.